CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 241 - PE 73/13
Em 25 de 07 de 13

PROJETO DE LEI N.º 73, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras de José da Silva Lopes.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, de José da Silva Lopes, uma área de terras, com a superfície de 3.939,47m², autorização do INCRA n.º 1750/12, sem benfeitorias, localizada dentro de uma área maior com superfície total de 147.589,47m², de formato irregular, situada no lugar denominado Rua Nova, zona rural, no Município de Montenegro – RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORDESTE: em três segmentos, onde o primeiro mede 90,77 metros com Romário Brochier, o segundo mede 6,87 metros e o terceiro mede 43,13 metros, ambos com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Etelvino de Araújo Cruz; a SUDESTE: em três segmentos, onde o primeiro mede 19,65 metros com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Etelvino de Araújo Cruz, o segundo mede 4,35 metros com a Estrada Municipal e o terceiro mede 10,78 metros com Jorge Luis Ebeling; a SUDOESTE: em três segmentos, onde o primeiro mede 45,66 metros com Jorge Luis Ebeling, o segundo mede 50,75 metros e o terceiro mede 55,25 metros, ambos com Jorge Luis Ebeling e a NOROESTE: onde mede 35,51 metros com Jorge Luis Ebeling, Matrícula n.º 29.637, Livro n.º 2-RG, fls. 01 e 02, Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2.º A área de terras descrita no art. 1.º será utilizada para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Etelvino de Araújo Cruz.

Art. 3.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0190 Aquisição de Imóveis, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1963

ação: Aquisições de imóveis – MDE

valor 2013: R$ 32.908,30 (trinta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta centavos)

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 32.908,30 (trinta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta centavos), para a aquisição do imóvel descrito no art. 1.º, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0190	Aquisição de Imóveis em geral
1963	Aquisição de Imóveis – MDE
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis

Art. 5.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 02.02.04.122.0190.1220.4.4.90.61.00.00.00.00-24, no valor de R$ 32.908,30 (trinta e dois mil, novecentos e oito reais e trinta centavos).

Art. 6.º Autoriza o Executivo Municipal, igualmente, a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 7.º Os custos decorrentes com as despesas cartoriais serão suportadas pela dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.00.00.00.00-448.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de julho de 2013.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor_____
Abstenções_____
Votos contra_____
Presidente